

## CRONOGRAMA PROCESSUAL

Processo nº: 0017998-40.2022.8.16.0017

Recuperandas: POWER EXPERIENCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.

Movimento	Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
1	02/09/2022	art. 51	Pedido de Recuperação Judicial
16	14/09/2022		Decisão determinando a Emenda à Inicial
20	30/09/2022		Emenda à Inicial pela Recuperanda
22	17/10/2022	art. 52, inc. I, II, III, IV e V e § 1º	Deferimento do processamento
	08/11/2022		Veiculação da decisão de deferimento do processamento da RJ no DJ-e
33	11/11/2022	art. 33	Aceitação da nomeação da AJ
42	22/11/2022	art. 33	Juntada de termo de compromisso da AJ
46	12/12/2022	art. 52	Edital do art. 52, §1º, da LRE
	13/12/2022	art. 52, §1º	Veiculação do Edital do art. 52, §1º da LRE
49	14/12/2022	art. 22, inc. I, a	Comprovante de envio das cartas aos credores
50	16/12/2022		Relatório Inicial
58	17/01/2023	art. 53	Apresentação do PRJ pela devedora
68	31/01/2023	art. 22, II, "c"	1º RMA
69	01/02/2023	art. 22, II, h	Administradora Judicial apresentou considerações preliminares sobre o Plano de Recuperação Judicial
70	14/02/2023	art. 7, §2º	Apresentação da relação de credores e Edital do art. 7º, §2º da LRE

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, sala 603, Zona 07, CEP 87.020-025. +55 44 3041-4882

1 de 4

Curitiba/PR – Av. Cândido de Abreu, 470, 14º andar, Conjunto 1407, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 41 3122-2060

São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

www.valorconsultores.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLLV SG7QW FKPF7 HR29A

71	22/02/2023		Decisão determinando a publicação do Edital
72	28/02/2023	art. 22, II, "c"	2º RMA
91	24/03/2023		Parecer do Ministério Público pela tempestividade da apresentação do PRJ e pontuando considerações sobre a nulidade das cláusulas 4.1, 96. E 9.8
93	27/03/2023		Manifestação da Fazenda Pública do Município de Maringá, informando a existência de débito fiscais municipais
100	31/03/2023	art. 22, II, "c"	3º RMA
103	06/04/2023		Manifestação da Administradora Judicial quanto aos seq. 71, 91 e 93
106	24/04/2023	art. 6º, §4º	Requerimento apresentado pela Recuperanda para prorrogação do <i>stay period</i>
108	28/04/2023		Manifestação da Administradora Judicial pela convocação da Recuperação Judicial em Falência, ante a inexistência de indícios de desenvolvimento de atividade organizada pela Recuperanda
109	05/05/2023		Despacho determinando o cumprimento da decisão de mov. 71.1; a intimação da Recuperanda para manifestar quanto o Parecer Ministerial de seq. 91 e a manifestação da AJ de seq. 103; a intimação do Município de Maringá sobre a manifestação da AJ de seq. 103 e; a intimação do Ministério Público e da Administradora Judicial quanto o requerimento de prorrogação do <i>stay period</i> apresentado ao seq. 106
114	31/05/2023	art. 22, II, "c"	4º RMA
118	12/06/2023		Parecer do Ministério Público requerendo a intimação da Recuperanda para manifestar quanto ao requerimento de seq. 108; requerendo a postergação da análise do requerimento de prorrogação do <i>stay period</i> ; ainda informou que realizará o controle de legalidade do PRJ no momento oportuno e requereu o cumprimento das determinações anteriores para fim de publicação do edital pendente
120	14/06/2023	art. 6º, §4º	Manifestação da AJ opinando pelo indeferimento do requerimento de prorrogação do <i>stay period</i>
121	14/06/2023		Petição da Recuperanda a respeito do parecer do Ministério Público de seq. 91 e da manifestação da AJ de seq. 103.
123	27/06/2023	art. 22, II, "c"	05º RMA



124	01/07/2023	Art. 7º, §2º c/c art. 53, p.u.	Expedição do Edital do Art. 7º, §2º c/c art. 53, p.u., ambos da LRE
	12/07/2023	Art. 7º, §2º c/c art. 53, p.u.	Veiculação do Edital do Art. 7º, §2º c/c art. 53, p.u., ambos da LRE
	13/07/2023	Art. 7º, §2º c/c art. 53, p.u.	Publicação do Edital do Art. 7º, §2º c/c art. 53, p.u., ambos da LRE
128	17/07/2023		Objecção ao PRJ
	24/07/2023	Art. 8º	Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
135	31/07/2023	art. 22, II, "c"	06º RMA
136	08/08/2023		Petição da Recuperanda prestando os esclarecimentos necessários ao pedido de convalidação em Falência da Recuperação Judicial realizado pela Administradora Judicial
138	14/08/2023		Objecção ao PRJ
	14/08/2023	Art. 53, p.u./art. 55, p.u.	Fim do prazo para apresentar objecção ao plano de recuperação judicial
140	29/08/2023		Manifestação da AJ realizando higienização da demanda, bem como requerendo a deliberação do d. Juízo sobre o pedido de convalidação em Falência e, ainda, apresentação de proposta de pagamento dos honorários da AJ e, por fim, sustentando a possibilidade de convocação de AGC.
141	31/08/2023	art. 22, II, "c"	07º RMA
145	04/09/2023		Decisão determinando a intimação da Recuperanda sobre o inadimplemento dos honorários e demais argumentos apresentados em manifestação de seq. 140
149	20/09/2023		Petição da Recuperanda esclarecendo as dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa, assim como sobre a retomada das atividades, quanto ao plano para regularização dos pagamentos da remuneração da AJ
154	29/09/2023	art. 22, II, "c"	08º RMA
156	02/10/2023		Manifestação da AJ sobre as últimas declarações da Recuperanda e informando a ausência de justa causa, por ora, para a convalidação do feito em Falência



157

06/10/2023

Parecer do Ministério Público a respeito da convocação da RJ em Falência e, também, em relação ao requerimento de prorrogação do *stay period* e tecendo considerações atinentes ao controle de legalidade do PRJ

### EVENTOS FUTUROS

Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
	art. 36	Publicação do edital da AGC
	art. 36, I	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
	art. 36, I	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
	Art. 56, §1º	Prazo limite para votação do PRJ em AGC
	art. 58	Eventual homologação do PRJ
	art. 61	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)

